



AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0007199-31.2001.8.16.0030 – CONCORDATA PREVENTIVA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, nome empresarial “ROCHA NETO & ASSOCIADOS”, representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, Administradora Judicial nomeada para a **CONCORDATA PREVENTIVA** de DISTRIBUIDORA DE CARNES LETÍCIA LTDA, por intermédio de seus procuradores que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a decisão de seq. 469.1, manifestar-se nos termos a seguir.

I – Primeiramente, agradecemos a confiança em que nos foi depositada para o desempenho da função da Administradora Judicial à frente da concordata preventiva da DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA, e, nos comprometendo a executar nossos trabalhos em estrita observância a legislação de regência, **ACEITAMOS** o encargo em que nos foi depositado.

Na forma do que dispõe o artigo 33 da Lei n. 11.101/2005, informamos já termos promovido a assinatura do termo de compromisso em nome de **ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**, CNPJ Nº 27.652.936/0001-53, representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, inscrito no CPF nº 352.413.328-20, o qual segue anexado com a presente missiva.

II – Objetivando facilitar a comunicação dos autos processuais, requer-se a habilitação do **DR. DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS – OAB/PR 113.359** e **DR. FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR – OAB/PR 67.343**, constituídos por intermédio dos instrumentos procuratórios aqui juntados, como advogados da Administradora Judicial, e que todas as intimações inerentes a este e outros feitos relacionados a concordata preventiva em epígrafe sejam exclusivamente expedidas em seus nomes.





III – Por fim, observamos que, nos termos constantes da decisão de seq. 469.1, promoveremos a juntada do relatório detalhado, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2024, no prazo ali assinalado (60 dias).

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 16 de abril de 2025.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL

Rep. CLYBAS CORREA ROCHA NETO

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343

